

TMR - Tarifa de Manejo de Resíduos

A Tarifa de Manejo de Resíduos (TMR) contempla os custos dos serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Comuns, Coleta de Materiais Recicláveis, operação e manutenção dos Pontos de Entrega Voluntária (PEV)¹ e dos Ecopontos¹, transporte e destinação final dos resíduos provenientes dessas atividades, além de ações de educação ambiental, de relacionamento com os usuários dos serviços e investimentos obrigatórios relacionados ao Manejo de Resíduos.

Consulte a seguir os valores da TMR vigentes a partir de **1º de janeiro de 2026**, de acordo com a classe de utilização do imóvel e com a frequência de prestação do Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos Comuns.

(1) Estruturas com implantação prevista até 2028.

RESIDENCIAL / INSTITUIÇÃO

Frequência de Coleta	R\$/mês	R\$/ano
2x/semana	30,55	366,59
3x/semana	41,21	494,46
6x/semana	59,30	711,64

COMERCIAL / SERVIÇOS

Frequência de Coleta	R\$/mês	R\$/ano
2x/semana	40,52	486,21
3x/semana	54,65	655,77
6x/semana	78,65	943,82

INDUSTRIAL

Frequência de Coleta	R\$/mês	R\$/ano
2x/semana	54,02	648,28
3x/semana	72,86	874,37
6x/semana	104,87	1.258,42

ESTRUTURA TARIFÁRIA

O valor da Tarifa de Manejo de Resíduos (TMR) a ser cobrada dos usuários é obtida por meio da seguinte fórmula:

$$TMR_{\text{mês}} = \frac{\text{Tarifa}_{\text{base}} \times n^{\circ} \text{ Coletas}_{\text{ano}} \times \text{Índice}_{\text{freq}} \times \text{Peso}_{\text{classe}}}{12}$$

Onde:

- Tarifa_{base} – Custo Unitário Base dos serviços: R\$ 3,85¹ x 0,6805² = R\$ 2,62

¹Os valores apresentados são referenciais e servem apenas como base para os cálculos tarifários, sendo arredondados para facilitar a compreensão do público. As tarifas finais levam em conta a soma dos efeitos de reajuste anual, apurado no Processo nº 096/2025 (Parecer AGIR nº 062/2025 e Decisão nº 294/2025) e da revisão tarifária extraordinária, tratada no Processo nº 236/2025 (Pareceres AGIR nº 154/2025 e nº 158/2025 e Decisão nº 318/2025), resultando nos valores efetivamente praticados pela Concessionária. Os processos conduzidos pela Agência Intermunicipal de Serviços Públicos (AGIR), seus respectivos Pareceres e Decisões podem ser consultados através do link: <https://agir.sc.gov.br/residuos-solidos/processos/procedimentos-administrativos>

²Nos dois primeiros anos, será aplicado um fator redutor (0,6805) à Tarifa_{base}, considerando os prazos previstos para a concessionária efetivar os investimentos obrigatórios assumidos contratualmente.

- nº Coletas_{ano} – Quantidade anual de coletas de Resíduos Sólidos Comuns (nº de coletas semanais x 52 semanas)
- Índice_{freq.} – Índice para frequência de coleta, conforme a seguinte tabela:

Frequência	Índice
1x/semana	1,38
2x/semana	1,19
3x/semana	1,07
4x/semana	0,97
5x/semana	0,88
6x/semana (ou mais)	0,77

- Peso_{classe} – Peso para a classe de utilização do imóvel, conforme a seguinte tabela:

Classe	Peso
Residencial e Instituição	1,131
Comercial e Prestação de Serviços	1,500
Industrial	2,000